PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.430/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DE MARABÁ,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DE MARABÁ, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 27, Quadra 18, lote nº Especial com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 36, pelo lado esquerdo com Escola Martinho Mota da Silveira, frente para VE-03, fundos com quem de direito, medindo 09:00mts de frente por 27:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=